

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 01 a 07 de maio de 2016 * nº 1527 * Pág. 001/07

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.724, DE 06 DE MAIO DE 2016.

REVOGA O DECRETO Nº 7.421, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inc. II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, I, art. 76, I, "a", da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e

CONSIDERANDO ser inconstitucional a criação de órgão que não se encontra na estrutura funcional prevista em lei da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa e que o Decreto nº 7.421, de 02 de dezembro de 2011, contraria os artigos 13, inciso XII, e 30, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que as atribuições elencadas no Decreto nº 7.421/2011 são atinentes às Defensorias Públicas, que detêm, constitucionalmente, o papel de prestar assistência judiciária gratuita aos mais carentes, conforme artigo 134 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 7.421, de 02 de dezembro de 2011, que criou a Procuradoria Cidadã e regulamentou os incisos XIX e XXI do art. 2º da Lei Complementar nº 061/2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de maio de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 354

Em, 20 de abril de 2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO, matrícula nº 62.216-8, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de **ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE DO PREFEITO**.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 355

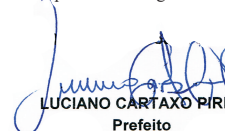
Em, 20 de abril de 2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear RODRIGO ISMAEL DA COSTA MACEDO, matrícula nº 62.216-8, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de **DIRETOR DE OPERAÇÕES**, da **SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA**.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 359

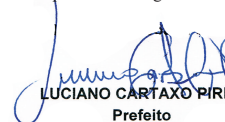
Em, 20 de abril de 2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear WALMIR DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de **DIRETOR DE AGRICULTURA FAMILIAR**, da **SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA**.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 360

Em, 20 de abril de 2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ NIVALDO BARBOSA DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESCA E AQUICULTURA**, da **SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA**.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 363

Em, 20 de abril de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 4.985 de 18 de novembro de 2003 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0593/SMS, de 25 de abril de 2016.

RESOLVE:

I – Designar JULIANA PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 32.998-3, TICIANA HERCILIA CHAVES CAVALCANTI, matrícula nº 81.529-2, e FRANCINE EMMANUELA MARSICANO DE BRITO, para atuarem como PREGOEIROS da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Designar EDGARD DALBERTO ROQUE BARRETO, matrícula nº 25.063-5, ANNEY LISLEY DE PONTES ANDREZA, DAVY ALVES DA SILVA, IZABELLA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 81.932-8, JACKSON WELLCKER DA COSTA TEIXEIRA, matrícula nº 76.246-6 e JANILDA OLIVEIRA CASADO DA SILVA, matrícula nº 12.124-0, para comporem a EQUIPE DE APOIO AOS PREGOEIROS.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 364

Em, 26 de abril de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.1990, e em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.1992 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com as Leis Complementares nºs 054, de 23.12.2008 e 058, de 18.12.2009, combinado com as Leis Municipais Ordinárias, nºs 7.901, de 20.9.1995 e 11.003, de 17.4.2007 e Regulamento do FUNFURB, Ofício nº 169/2016 – GS – SEMAM de 26 de abril de 2016,

RESOLVE:

I - Nomear DJALMA PEREIRA DE CASTRO FILHO, mat. 85.932-0 para ocupar o cargo de Suplente, do poder público municipal, junto ao Conselho de Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, ora representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, conforme a seguir:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 366

Em, 02 de maio de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta do processo nº 2016/040367, Ofício 390/SEINFRA, de 26 de abril de 2016

RESOLVE:

I – Exonerar TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA, matrícula nº 04.426-1, Presidente, símbolo DAS-1, GLAUBER INOCÊNCIO FEITOSA DE CARVALHO, matrícula nº 79.859-2 e MARIA ELISABETH CARVALHO DUARTE, matrícula nº 8278-3 Membros, símbolo DAS-2 e MARIA JACQUELINE DA NOBREGA DANTAS, , matrícula nº 17.168-9, JOSE GUILHERME LIANZA DA FRANCA, matrícula nº 8.776-9 e GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 8.365-8, Suplentes, da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 06 de maio de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 367

Em, 02 de maio de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta do processo nº 2016/040367, Ofício 390/SEINFRA, de 26 de abril de 2016.

RESOLVE:

I – Nomear TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA, matrícula nº 04.426-1, Presidente, símbolo DAS-1, RITA DE CASSIA CARNEIRO DINIZ, matrícula nº 23.365-0, e GLAUBER INOCÊNCIO FEITOSA DE CARVALHO, matrícula nº 79.859-2, Membros, símbolo DAS-2, MARIA ELISABETH CARVALHO DUARTE, matrícula nº 8.278-3, JOSE GUILHERME LIANZA DA FRANCA, matrícula nº 8.776-9 e GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 8.365-8, Suplentes, para compor a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 06 de maio de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - Zenedy Bezerra

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo GonçalvesUnidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

PORTARIA Nº. 368

Em, 02 de maio de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do processo nº 2016/040348, ofício 391 SEINFRA, de 26 de abril de 2016.

RESOLVE:

I – Designar TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA, matrícula nº 4.426-1, para atuar como PREGOEIRO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Designar RITA DE CASSIA CARNEIRO DINIZ, matrícula nº 23.365-0, GLAUBER INOCÊNCIO FEITOSA DE CARVALHO, matrícula nº 79.859-2, MARIA ELISABETH CARVALHO DUARTE, matrícula nº 08.278-3, e GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 8.365-8, para compor a EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

III – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 06 de maio de 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 369

Em, 02 de maio de 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JONILDO CAVALCANTI DA SILVA FILHO, para exercer o cargo, símbolo DEX-2 de DIRETOR EXECUTIVO ADJUNTO, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº. 192

Em, 03 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/039983.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, NARRIANE CHAVES PEREIRA DE HOLANDA, matrícula nº 66.823-1, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de abril de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 193

Em, 03 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/039134.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ELAINE DA SILVA REIS, matrícula nº 82.238-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de abril de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 194

Em, 03 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/039082.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ANDRE SOARES RODRIGUES, matrícula nº 82.949-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de abril de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 195

Em, 03 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/038294.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, JAILSON OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 83.118-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de abril de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 196

Em, 03 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/040809.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ANGELICA TORRES VILAR DE FARIAS, matrícula nº 82.248-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de abril de 2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 197

Em, 03 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/040811.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ANDREA TORRES VILAR DE FARIAS, matrícula nº 82.247-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de abril de 2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 198

Em, 03 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/040471.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, EDUARDO ANTONIO LOPES, matrícula nº 65.211-3, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de abril de 2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 68/2016

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme **DECISÃO JUDICIAL – PROCESSOS Nºs 0802270.25.2016.8.15.2001**, MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BANDEIRA, classificada em 589, lugar, para o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, e **0005681-46.2015.8.15.2001**, DIOCELLI LINO DE ALENCAR GALDINO, classificado em 3º lugar, para o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA LIBRAS, Edital nº 01 de 08 e novembro de 2013, homologado através da portaria nº 229/2014, para posse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Público do Município) com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

O candidato deverá comparecer à Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3222-6627, **após agendamento prévio**, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) ECG *;
- d) Avaliação Cardiológica *;
- e) Raio X de tórax PA *;
- f) Audiometria;
- g) Exame oftalmológico *;
- h) Sanidade Física e Mental *;

* Obs: ECG e Raio X do tórax com laudo, avaliação cardiológica realizada por cardiologista, exame oftalmológico realizado por oftalmologista, Sanidade mental realizada por psiquiatra e Sanidade física realizado por qualquer especialidade.

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Professor deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 8645-8717 das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militar para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma;
- i) Certidão de Casamento;
- j) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- k) Duas (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
- l) Conta bancária – Banco do Brasil;
- m) Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
- n) Certidões dos setores de distribuição dos foruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- o) Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- p) As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público nº 01/2013 serão assinadas no ato da posse;
- q) Declaração , caso possua outro cargo, emprego ou função publica, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

João Pessoa, 05 de maio de 2016


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

SMS

PORTARIA Nº 015/2016

INSTITUIR, A PARTIR DA NECESSIDADE COMPROVADA, AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A COBERTURA DE DESPESAS DESTINADAS A MORADIA, DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o auxílio financeiro para o custeio com as despesas destinadas a moradia, deslocamento e alimentação dos profissionais que estejam atuando no âmbito do desenvolvimento de políticas públicas de saúde e vigilância em saúde, da Secretária de Saúde desta Edilidade.

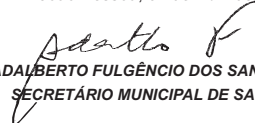
Artigo 2º - O auxílio financeiro instituído no art. 1º será empregado em proveito da operacionalização de ações e campanhas públicas de saúde, preferencialmente de caráter eventual e esporádico.

Artigo 3º - O auxílio financeiro em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, sendo a natureza jurídica indenizatória.

Artigo 4º - O auxílio de que trata esta Portaria terá os valores estabelecidos no Anexo I.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


João Pessoa, 07 de Abril de 2016.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

ANEXO I

TABELA DE VALORES CORRESPONDENTES AO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DO QUADRO ABAIXO:

A	ALIMENTAÇÃO/DIA	R\$ 10,00 (dez reais)
B	DESLOCAMENTO/DIA	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
C	MORADIA/MÊS	R\$1.000,00 (hum mil reais)


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

SEDES

EDITAL Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI Gestão 2016/2018.

O Presidente da Comissão Eleitoral do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI** no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pelas Leis Municipais nº. 12.303 de 12 de janeiro de 2012 e 12.365 de 14 de maio de 2012, e, conforme Resoluções Nº 02, 03 e 04/2016 convoca:

Art. 1º Os representantes não-governamentais de âmbito Municipal, devidamente cadastrados/inscritos, para as eleições dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, titulares e suplentes, para a gestão 2016 a 2018.


Art. 2º As entidades inscritas deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar o segmento a que pertencem, observados seu Estatuto e sua condição de eleitora ou de eleitor e candidata.

Parágrafo Único: O pedido de habilitação deve ser feito em formulário próprio, disponibilizado pelo Conselho, assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou por um de seus representantes legais, sendo obrigatório o preenchimento de dados como endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico, pessoa de referência para comunicação, em tempo hábil, com a entidade ou organização.

Art.3º A data da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil será no dia 21 de Julho de 2016.

Calendário Eleitoral do CMDI – Gestão 2014/2016	
DATA	ATIVIDADE
06 a 10 de Junho/2016	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas.
13 a 17 de Junho/2016.	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas.
Até 20 de Junho/2016	Encaminhamento da relação dos representantes que concorrerão ao pleito para publicação no Semanário Municipal.
27 de Junho/2016	Prazo para ingressar com recurso junto à comissão Eleitoral
30 de Junho/2016	Prazo final para julgamento de recursos.
Até 11 de Julho/2016	Prazo final para publicação no Semanário Oficial do Município o ato de homologação da relação dos representantes das entidades candidatas ao pleito e resultado do julgamento de recurso.
21 de Julho/2016	Assembleia de Eleição.
Até 25 de Julho/2016	Prazo final para publicação do resultado das eleições CMDI.
11 de Agosto /2016	Prazo final para posse dos Conselheiros do CMDI eleitos para a gestão 2016/2018 e Eleição da Presidência e Vice- Presidência do CMDI-JP após a posse dos Conselheiros

Art. 4º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, telefone **3218-9816**.


Paulo Galvão Júnior
 Presidente da Comissão Eleitoral do CMDI-JP

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor(a) Presidente,

Fundamentado na disposição dos incisos I do art. 3º da Resolução CMDI nº 02/2012 e do edital de convocação, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, junto à Comissão Eleitoral, da entidade abaixo identificada.

Entidade:

.....

Presidente:.....

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (); Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:(nome e qualificação).....

Habilitação:

*Condição: Eleitora

Candidata e Eleitora

 Assinatura do representante legal da ILP

PROGEM

**CALENÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES 2016
(CONSELHO SUPERIOR E COMITÊ GESTOR)**

MARÇO	03/03/2016
ABRIL	07/04/2016
MAIO	05/05/2016
JUNHO	02/06/2016
JULHO	07/07/2016
AGOSTO	01/08/2016
SETEMBRO	01/09/2016
OUTUBRO	06/10/2016
NOVEMBRO	03/11/2016
DEZEMBRO	01/12/2016

FUNJOPE

Aditivo ao Edital 01/2016 – Participação de Quadrilhas nos Festejos Juninos

Onde se lía:

4.2 – Aprovação

4.2.2. – O resultado será divulgado até o dia **05 de maio de 2016**. Após divulgação do resultado final das propostas contempladas, a Secretaria do FMC convocará cada proponente para assinar Contrato.

Lê-se:

4.2 – Aprovação

4.2.2. – O resultado será divulgado até o dia **13 de maio de 2016**. Após divulgação do resultado final das propostas contempladas, a Secretaria do FMC convocará cada proponente para assinar Contrato.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-025/2016.

Objeto: Aquisição de fardamento para atender as necessidades da SEDURB.

Processo: 2015/021961.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 04-081/2015.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. Newton Marinho Coelho e a Sra. Rosana Sad Abrahão, representante legal da empresa Kanaro Artigos de Cama e Mesa e banho Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor Contratual: O valor total do contrato é de **R\$ 11.410,00** (Onze mil quatrocentos e dez reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
09.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	00	SEDURB
09.103.15.452.5188.2275			

Data da Assinatura: 20/04/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-026/2016.

Objeto: Aquisição de fardamento, para atender as necessidades da SEDURB.

Processo: 2015/021961

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 04-081/2015.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Sr. Newton Marinho Coelho e o Sr. Pablo Roberto Mendes de Souza pela empresa Bootminas Calçados Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 17.448,00 (Dezessete mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
09.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	00	SEDURB
09.103.15.452.5188.2275			

Data da assinatura: 28/04/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-027/2016.

Objeto: Aquisição de fardamento, para atender as necessidades da SEDURB.

Processo: 2015/021961

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 04-081/2015.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Sr. Newton Marinho Coelho e o Sr. Saulo Mardem Freitas Nazion pela empresa Sports Magazine Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 6.130,00 (Seis mil cento e trinta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
09.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	00	SEDURB
09.103.15.452.5188.2275			

Data da assinatura: 28/04/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-028/2016.

Objeto: Aquisição cestas básicas, para atender as necessidades da SEDES.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Distribuidora FF Alimentos LTDA-ME.

Processo: 2015/086508.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 04-001/2016.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Fabrício Cabral de Araújo pela empresa Distribuidora FF Alimentos LTDA-ME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 454.980,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.101.08.301.5557.1529	3.3.90.32	00	SEDES
14.107.08.244.5129.2815			

Data da Assinatura: 28/04/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-059/2015.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – Contratação de empresa para fornecimento de solução de impressão, destinado à SEREM, através do sistema de adesão à ata de registro de preços.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.

Processo: 2014/104345.

Modalidade: – Registro n.º 04-002/2015 - Adesão à ARP n.º 024/2014 – PE n.º 120/2013 UFCG.

Signatários: Secretário da Receita Municipal – SEREM, Sr. Adenilson de Oliveira Ferreira e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela empresa Maq-Larem - Máquinas Móveis e Equipamentos LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **09 de abril de 2016 a 08 de abril de 2017**.

Valor: O valor correspondente com a tabela abaixo discriminada:

Item	Equipamento	Quant	Franquia p/ Equipamento mês (mínima)	Quantidade estimada de cópias ano	P. U. (R\$)
1	Multifuncional a laser monocromática (tipo 1) A4 – 37 ppm	17	3.000 (páginas)	38.000.000 (páginas)	0,048
5	Impressora Laser Monocromática (tipo 5), A4 – 37PPM	5	2.500 (páginas)	25.000.000 (páginas)	0,048

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
26.102.04.122.5001-2041	3.3.90.39	00	SEREM

Data da assinatura: 09/04/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-064/2015.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus, destinado a CGM.

Partes: Município de João Pessoa e a Paraíba Turismo Ltda.

Processo: 2014/080582.

Modalidade: ARP n.º 012/2015 – Pregão Presencial n.º 04-006/2015.

Signatários: Secretário de Administração- SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Secretário da Controladoria Geral do Município - CGM, o Sr. Severino Souza de Queiroz e o Sr. Elivaldo Silva de Souza pela firma Paraíba Turismo Ltda.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de **12 (doze) meses**, passando a vigor, portanto, de **05 de maio de 2016 a 04 de maio de 2017**.

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/CGM

Data da assinatura: 03/05/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-071/2015.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – Aquisição de água mineral, destinado a SECITEC.

Partes: Município de João Pessoa e a Maria Tereza Pereira de Carvalho (Ideal Gás).

Processo: 2014/056344.

Modalidade: Ata Registro de Preço n.º 04-017/2015 – Pregão Presencial n.º 04-016/2015.

Signatários: O Secretário de Ciência e Tecnologia – SECITEC, o Sr. Marcos Túlio Gomes da Silva Junior e a Sra. Thaís Regina de Carvalho, representante legal da empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho (Ideal Gás).

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de **12 (doze) meses**, passando a vigor, portanto, de **05 de maio de 2016 a 04 de maio de 2017**.

Valor Mensal: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
27.102.19.126.5463.4068	3.3.90.39	00	SECITEC

Data da assinatura: 05/05/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-120/2014.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da SEDURB.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Casa Forte Engenharia LTDA – EPP.

Processo: 2013/096505.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 013/2014 – Pregão Presencial n.º 009/2014.

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Sr. Newton Marinho Coelho e o Sr. Warwick Ramalho de Farias Leite pela empresa Casa Forte Engenharia LTDA – EPP.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 30 de abril de 2016 a 29 de abril de 2017.

Valor Contratual: O valor mensal de R\$ 97.820,00 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte reais), e tem como valor anual de R\$ 1.173.840,00 (Hum milhão, cento e setenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/SEDURB

Data da assinatura: 27/04/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 123/2014.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da SEDURB.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa José Pereira de Lima Transportes EPP.

Processo: 2013/096505.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 013/2014 – Pregão Presencial n.º 009/2014.

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Sr. Newton Marinho Coelho e o Sr. José Pereira de Lima pela empresa José Pereira de Lima Transportes EPP.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 30 de abril de 2016 a 29 de abril de 2017.

Valor Mensal: R\$ 83.820,00 (Oitenta e três mil e oitocentos e vinte reais)

Valor Anual: R\$ 1.005.840,00 (Hum milhão, cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/SEDURB

Data da assinatura: 26/04/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 124/2014.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa na prestação de serviço de locação de veículo tipo Gol, para atender as necessidades da SEDURB.

Processo: 2013/096505.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 013/2014 – Pregão Presencial n.º 009/2014.

Signatários: O Secretário da Administração – SEAD, Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. Newton Marinho Coelho e o Sr. Pedro Lindolfo de Lucena, representante legal da Firma Z Veículos Ltda.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 30 de abril de 2016 a 29 de abril de 2017.

Valor do Contrato: A Contratante se obriga a pagar a Firma Z Veículos Ltda, a importância de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais) mensal, perfazendo um valor global de R\$ 51.480,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais) anuais.

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/SEDURB

Data da assinatura: 28/04/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-129/2014.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da SEDES.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa MF Serviços e Locação de Veículos LTDA.

Processo: 2013/096505.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 013/2014 – Pregão Presencial n.º 009/2014.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Mauro Fernando Mariano de Barros Júnior pela empresa MF Serviços e Locação de Veículos LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 30 de abril de 2016 a 29 de abril de 2017.

Valor Mensal: R\$ 9.730,00 (nove mil setecentos e trinta reais).

Valor Anual: R\$ 116.760,00 (cento e dezesseis mil setecentos e sessenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.303.08.241.5558.4371	3.3.90.39	29	SEAD/SEDES
14.302.08.244.5422.2937		35	

Data da assinatura: 26/04/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-154/2014.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – Locação de caminhão baú, para atender as necessidades da SEDES.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa José Pereira de Lima Transportes – EPP.

Processo: 2014/017330 – Registro: 23/2014.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 017/2013/ EMLUR – Pregão Presencial n.º 017/2013.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. José Pereira de Lima pela empresa José Pereira de Lima Transportes – EPP.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 30 de abril de 2016 a 29 de abril de 2017.

Valor Total: R\$ 330.000,00 (trezentos trinta mil reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/SEDES

Data da assinatura: 28/04/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-281/2014.

Objeto: Supressão de 7% (sete por cento) do valor global do Contrato – Serviços de traslado funerário em veículo padrão incluindo urnas funerárias, flores para ornamentação das urnas e acessórios (tripé, crucifixo, bíblia e castiçais), com a finalidade de prestar apoio assistencial à população de baixa renda, dentro do município de João Pessoa.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Shalon Assistência Familiar LTDA.

Processo: 2014/055503.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 039/2014 – Pregão Presencial n.º 04-063/2014.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Paulo Vitor Gonçalves Branco pela empresa Shalon Assistência Familiar LTDA.

Valor Total: Em razão do decréscimo, o contrato sofrerá supressão de **R\$ 51.943,50 (Cinquenta e um mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, passando o contrato original ao valor total de **R\$ 690.106,50 (Seiscentos e noventa mil cento e seis reais e cinquenta centavos)**.

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.101.08.301.5557.1529	3.3.90.39	00	SEDES

Data da Assinatura: 01/04/2016



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-324/2014.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contrato de locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional Lar Manaíra, vinculada a SEDES.

Partes: Município de João Pessoa e a Sra. Zelma Carvalho Vieira da Cunha.

Processo: 2015/033245.

Modalidade: Dispensa n.º 04-027/2014.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e a Sra. Zelma Carvalho Vieira da Cunha.

Vigência: Prorrogação por **12 (doze) meses**, com vigência de **01 de maio de 2016 até o dia 30 de abril de 2017**.

Valor mensal: R\$ 5.019,50 (cinco mil, dezenove reais e cinquenta centavos).

Valor Total: R\$ 60.234,00 (sessenta mil, duzentos e trinta e quatro reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEDES

Data da assinatura: 29/04/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 45/2013.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses com Supressão de 04 (Quatro) impressoras monocáticas a laser A4 – Locação mensal de impressora, para atender as necessidades do GAPRE.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Maq-larem – Máquinas Móveis e Equipamentos LTDA.

Processo: 2013/016636 – Registro n.º 013/2013.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 039/2012 – Pregão Presencial n.º 157/2011.

Signatários: Chefe de Gabinete do Prefeito - GAPRE, Sr. Hildevânio de Sousa Macêdo e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela empresa Maq-larem – Máquinas Móveis e Equipamentos LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de **12 (doze) meses**, passando a vigor, portanto, de **08 de março de 2016 a 07 de março de 2017**.

Valor Total: Em razão do decréscimo, o contrato sofrerá supressão de **R\$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais)**, passando o contrato original ao valor total de **R\$ 14.220,00 (Quatorze mil e duzentos e vinte reais)**.

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
02.101.04.122.5392.2796	3.3.90.39	00	GAPRE
02.103.04.122.5001.2041			
02.103.04.123.5369.2715			

Data da assinatura: 08/03/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 04-196/2015

Adesão à Ata de Registro de preço 0235/2014 – Governo do Estado da Paraíba – Pregão Presencial nº 254/2014 – Processo Administrativo nº 2015/078958

Para fins de substituição da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato n.º 04-196/2015 decorrente do Pregão Presencial nº 254/2014 – Processo Administrativo nº 2015/078958, para LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL À LASER MONOCROMÁTICA TIPO IV-A3, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETRAB, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação a Excluir	Dotação a Incluir
21.108.11.333.5379.2751 – 3.3.90.39-20	21.303.11.333.5379.2751 – 3.3.90.39-20

Vigência: Efeitos a partir do dia 15 de Dezembro de 2015, perdurando até o fim do contrato e suas possíveis prorrogações.

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2016/034945 e com o ofício nº 699/2016/GS/ST.

João Pessoa - PB, 25 de Abril de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2016, ADVINDO
DADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2013**

Partes:

Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (LOCATÁRIA) e GLAUCIA GUIMARAES DA SILVEIRA E SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 236.687.504-59(LOCADOR).

Objeto:**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - O objeto deste aditivo é a prorrogação do contrato nº 045/2013 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando seu término para o dia 02.10.2016, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas Contratuais.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de abril de 2015.


CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
Superintendente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09003/2016 – SEDEC

Ao décimo nono dia do mês de abril do ano de 2016, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra Edilma Ferreira da Costa, brasileira, inscrita no Registro Geral nº. 1.601.374 SSP/PB e CPF/MF nº. 885.583.804-06, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09031/2015 – SEDEC, cujo objetivo fora a **Aquisição de Sandália Papete infantil, Tênis escolar e Meia escolar destinados aos alunos das Escolas e Creis da Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2015/064918-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **eventual Aquisição de Sandália Papete infantil, Tênis escolar e Meia escolar destinados aos alunos das Escolas e Creis da Rede Municipal de Ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 09031/2015/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC em, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do termo contratual.

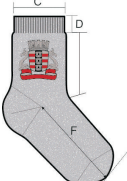
6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de abril de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LOTUS COMÉRCIO LTDA**CNPJ: 09.556.351/0001-58****FONE/FAX: (47) 9982-4091****END.: RUA DOIS DE SETEMBRO, Nº. 1395, SALA 13, ITAUPAVA NORTE-
BLUMENAU/SC
CEP: 89.052-001****EMAIL: licitacaolotus@gmail.com**

ITE M	UNI D	ESPECIFICAÇÃO - ITEM	QUAN	MARC	RS UNIT	RS TOTAL
03	UN D.	<p>MELA ESCOLAR</p> <p><i>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MELA</i></p> <p>a) Calcanhar verdadeiro; b) Cor do corpo da meia: Cinza Mescla; c) Desenho: Feito em jacquard, composto pelo brasão da Prefeitura de João Pessoa nas cores Preto PANTONE 19-4007 TPX e Vermelho PANTONE 18-1662 TPX; d) PUNHO: jêsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1)</p> <p><i>COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MELA</i></p> <p>e) Gramatura: 195 gr/m² ; f) Composição: 54% algodão – 37% poliamida – 8% poliéster - 1% elastodieno; g) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo. h) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo. i) Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento - (+) alongamento.</p>  <p>j) FECHAMENTO DA PONTA</p> <p>k) A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.</p> <p><i>ILUSTRAÇÃO E DIMENSÕES DA MELA</i></p> <p>a) Conforme tabela abaixo:</p> <p><i>ACABAMENTO E QUALIDADE</i></p> <p>a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; d) As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.</p> <p><i>EMBALAGEM</i></p> <p>e) Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente com 02 pares; f) Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008; g) Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.</p>	53.200	LOA/ SAILOR	RS 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos)	RS 251.104,00 (duzentos cinquenta e um mil, cento quatro reais)
TOTAL RS 251.104,00(duzentos e cinquenta e um mil, cento e quatro reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5495	10.102.12.361.5200.2510	3.3.90.30/00	Fonte: 00 (Recursos Ordinários).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09031/2015, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do caput do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do caput do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do caput do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - nome e CPF de todos os sócios;

III - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V - número do processo; e

VI - data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2015/064918- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09031/2015-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09031/2015.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca, Igor Andrei carneiro de Oliveira, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação


LOTUS COMERCIL LTDA
CNPJ nº 09.556.351/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2016, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, Artur Hermógenes da Silva Dantas, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016- EMLUR**, cujo objetivo fora à formalização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTENTORES E CAIXAS ESTACIONARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA., processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/01.444 EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTENTORES E CAIXAS ESTACIONARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas condições ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 EMLUR);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, fálhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 18 de Abril de 2017**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no Anexo II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ART LIMP BRASIL LTDA. - EPP
CNPJ: 13.186.075/0001-50 **Insc. Est.** 455.095.113.119
Endereço: Rua José Cândido Rangel, Nº 111, Vila Pinheiro, CEP Nº 13845-300, Mogi Guaçu - São Paulo. **FONE/FAX:** (19) 3851-4000
Responsável: CELSO ADRIEL GONÇALVES DA COSTA **RG Nº:** 30.047.988-8 **SDS/SP CPF Nº** 268.646.368-60

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 EMLUR, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/01.444 - EMLUR;
- b) Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2016 EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA ART LIMP BRASIL LTDA. - EPP;
- d) Ata da sessão do PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2016 EMLUR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Artur Hermógenes da Silva Dantas, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Lucias Fabiani de Vasconcelos Sousa
 SUPERINTENDENTE
 EMLUR


Artur Hermógenes da Silva Dantas
 GERENCIADOR DA ARP


Celso Adriel Gonçalves da Costa
 ART LIMP BRASIL LTDA. – EPP
 EMPRESA FORNECEDORA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONTENTORES, PAPELEIRAS E LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.
B	Justificativa: A contratação decorrente do presente Pregão está plenamente justificada pelas solicitações contidas no Processo Administrativo Nº 2016/01.444
C	Do Prazo de Entrega: De acordo com as necessidades da EMLUR, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.
D	Adjudicação do Objeto: Por item.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba

F	RECURSOS PARA ATENDER A CONTRATAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: FONTE DE RECURSO – 00 (TESOURO). ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00 E 4.4.90.52.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 02.201.15.452.5126.2179. Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).
----------	--

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

LOT E	PRODUTO	UND.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
07	Conjunto de lixeiras seletivas com 5 (cinco) elementos, com capacidade de 50 litros e nas cores padrão da Coleta Seletiva com impressão frontal da logomarca do Governo Municipal e EMLUR.	05	UND	R\$ 588,00	R\$ 2.940,00

VALOR TOTAL R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)


Lucias Fabiani de Vasconcelos Sousa
 SUPERINTENDENTE
 EMLUR


Artur Hermógenes da Silva Dantas
 GERENCIADOR DA ARP


Celso Adriel Gonçalves da Costa
 ART LIMP BRASIL LTDA. – EPP
 EMPRESA FORNECEDORA